ESP-DR.02 - ITAPETININGA

Termo de Referência 45/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2026	262204-ESP-DR.02 - ITAPETININGA	LEANDRO LOPES PEREIRA	29/10/2026 11:08 (v 0.6)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		139.00106343/2026-22

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 139.00106343/2026-22

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição de vidros quebrados, trincados, ausentes ou danificados nas esquadrias das edificações pertencentes à Coordenadoria Geral Regional de Itapetininga – CGR.2/DER, compreendendo a retirada dos vidros danificados, o fornecimento de novos vidros, materiais, acessórios e mão de obra necessários à instalação, fixação, vedação, acabamento, remoção dos resíduos e limpeza final, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de substituição de vidros quebrados/trincados nas dependências da Coordenadoria Geral Regional de Itapetininga – CGR.2, com o fornecimento dos novos vidros, materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessária à completa instalação.	21911	un	um	R$ 10.622,34	R$ 10.622,34

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 A presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, mediante a utilização de vidros e materiais de boa qualidade, resistentes e adequados à finalidade, de modo a assegurar a durabilidade das instalações e reduzir a necessidade de substituições frequentes.

4.2 Deverá ser dada especial atenção ao recolhimento, manuseio, transporte e destinação ambientalmente adequada dos vidros retirados, considerando os riscos de acidentes e os impactos decorrentes do descarte inadequado desses materiais.

Aspectos ambientais:

4.2.1 Utilização de vidros novos e materiais adequados às características das esquadrias existentes, priorizando a durabilidade e a redução da geração de resíduos.

4.2.2 Aproveitamento racional dos materiais durante o corte, a preparação e a instalação dos vidros, evitando desperdícios e perdas desnecessárias.

4.2.3 Recolhimento de todos os vidros quebrados, trincados ou substituídos, incluindo fragmentos e resíduos provenientes da retirada e instalação, com acondicionamento seguro para evitar acidentes durante o manuseio e transporte.

4.2.4 Destinação ambientalmente adequada dos resíduos de vidro, preferencialmente por meio de reciclagem, quando tecnicamente viável, observadas as normas ambientais aplicáveis e as condições de recebimento dos materiais.

4.2.5 Recolhimento e destinação adequada das embalagens, sobras de massa de vidraceiro, materiais de vedação e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços.

4.2.6 Limpeza completa dos locais após a conclusão dos serviços, assegurando a retirada de fragmentos de vidro e outros materiais que possam representar riscos aos usuários das edificações.

4.2.7 O Contratado deverá promover a retirada e a destinação ambientalmente adequada dos vidros quebrados, sobras de materiais, embalagens e demais resíduos decorrentes da execução dos serviços, observada a legislação aplicável, não sendo permitido o abandono ou descarte desses materiais nas dependências do Contratante.

4.2.8 A execução dos serviços deverá observar o uso racional dos materiais e insumos, de forma a reduzir desperdícios e a geração desnecessária de resíduos.

Indicação de marcas ou modelos

4.3 Na presente contratação, não será exigida a indicação de marca ou modelo específico, devendo os materiais fornecidos atender às características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no projeto anexo.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas. O agendamento deverá ser feito junto à CGR.2/DER pelo telefone (15) 3271-7100 ramal 7143 / 7162 ou pelo e-mail: sm2-der@der.sp.gov.br antecedência mínima de 24 horas.

4.6 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia

4.7 Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

4.8 . Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 01 (um) dia a contar do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. Após o recebimento da Nota de Empenho, o Contratado deverá comparecer aos locais indicados pelo Contratante, sendo seu representante acompanhado por servidor da CGR..2/DER, para identificação dos vidros a serem substituídos e conferência das condições existentes para a execução dos serviços.

5.1.4. As medidas indicadas neste Termo de Referência foram obtidas mediante levantamento realizado pelo Contratante e possuem **caráter estimativo**, destinando-se à identificação e ao dimensionamento dos serviços. **As medidas definitivas deverão ser conferidas pelo Contratado no local, previamente ao corte ou à preparação dos vidros.**

5.1.5. O interessado que optar por não realizar a vistoria prévia assumirá integral responsabilidade pelo conhecimento das condições locais necessárias à execução do objeto, inclusive quanto à conferência das medidas e às características dos vãos, esquadrias e respectivos sistemas de fixação, considerando-se que, ao participar do procedimento de contratação, aceita as condições estabelecidas no Aviso de Contratação e neste Termo de Referência.

5.1.6. A opção pela não realização da vistoria não poderá fundamentar posterior alegação de desconhecimento, insuficiência de dados ou informações acerca dos locais de execução, nem pedido de alteração dos preços, dos prazos ou das demais condições da contratação em razão de circunstâncias que poderiam ter sido verificadas previamente pelo interessado.

5.1.7. Antes do corte ou preparação dos novos vidros, o Contratado deverá conferir, no próprio local, as medidas definitivas dos vãos e dos vidros a serem substituídos, bem como o tipo, a espessura e as características necessárias à instalação, responsabilizando-se pela correta adequação dos materiais às condições existentes.

5.1.8. Os serviços compreenderão a retirada cuidadosa dos vidros quebrados ou trincados e dos materiais de fixação e vedação que necessitem ser removidos, adotando-se os cuidados necessários para evitar danos às esquadrias e às demais instalações existentes.

5.1.9. O Contratado deverá fornecer todos os vidros, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos inclusive EPIs, e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, não cabendo ao Contratante o fornecimento de quaisquer desses elementos.

5.1.10. Os novos vidros deverão ser instalados de acordo com as características indicadas neste Termo de Referência e com o sistema de fixação existente em cada local, observando-se, nas esquadrias de madeira, o adequado assentamento e fixação do vidro com pregos próprios para vidraceiro e aplicação de massa para vidraceiro, garantindo-se a fixação, vedação e acabamento.

5.1.11. Nas esquadrias de ferro, os vidros deverão ser adequadamente assentados e fixados mediante aplicação de massa para vidraceiro, respeitando-se o sistema existente e assegurando-se a adequada fixação, vedação e acabamento.

5.1.12. Durante a execução, o Contratado deverá adotar as medidas necessárias à proteção dos ambientes, usuários, servidores e demais pessoas que circulem nas proximidades dos locais de intervenção, especialmente durante a retirada, o manuseio e a instalação dos vidros.

5.1.13. Os vidros quebrados ou trincados retirados, bem como sobras de materiais, embalagens e demais resíduos provenientes dos serviços, deverão ser recolhidos e retirados das dependências do Contratante pelo Contratado, que será responsável por sua destinação adequada.

5.1.14. Concluída a instalação em cada local, o Contratado deverá realizar a limpeza da área afetada, inclusive a retirada de resíduos, restos de massa e demais materiais decorrentes da execução, entregando o ambiente em condições adequadas de utilização, segurança e acabamento.

5.1.15. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, que verificará(ão) a correspondência dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade integral do Contratado pela correta execução do objeto.

Cronograma de realização dos serviços:

5.1.16. Os serviços deverão ser iniciados no prazo estabelecido no item 5.1.1 e integralmente concluídos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos,** contados do recebimento da Nota de Empenho, compreendendo, dentro desse período, a conferência das medidas definitivas, o fornecimento dos vidros e demais materiais e insumos, a retirada dos vidros quebrados ou trincados, a instalação dos novos vidros, os serviços de fixação, vedação e acabamento, bem como a retirada dos resíduos e a limpeza final dos locais.:

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s)

Nos próprios da Coordenadoria Geral Regional de Itapetininga:

• CGR.2: Rua General Carneiro, nº 196, Centro – Itapetininga/SP;

• Residência de Conservação de Itapetininga – RC.2.1: Rua Cinco de Novembro, nº 50 – Itapetininga/SP;

• SP.2 (Antiga Patrulha): Rua Cinco de Novembro, nº 75 – Itapetininga/SP;

• CRM.2 (Antiga Oficina Regional) : Rua Abílio Fontes, nº 256 – Itapetininga/SP.

5.3 A execução dos serviços nos diferentes endereços deverá ser previamente coordenada com o fiscal da contratação, a fim de possibilitar a liberação e organização do acesso da equipe do Contratado às respectivas unidades, bem como o acompanhamento da execução dos serviços por servidor da CGR.2/ DER

5.4 Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, correspondente ao horário de expediente das unidades, acompanhada por um servidor designado pela CGR.2, devendo a execução em cada local ser previamente ajustada com o fiscal da contratação.

Rotinas a serem cumpridas

5.5 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.5.1 Apresentar-se ao fiscal da contratação para liberação do acesso às instalações e indicação do servidor que acompanhará a execução dos serviços, previamente ao início dos trabalhos em cada unidade.

5.5.2 A contratada deverá realizar a conferência das medidas dos vidros diretamente nos locais de instalação, por ocasião da visita técnica ou, caso opte por não realizá-la, obrigatoriamente antes do corte e da preparação dos vidros.

5.5.3 As dimensões constantes do Anexo II – Quadro de Levantamento dos Vidros são estimativas utilizadas para o planejamento da contratação e não substituem a conferência das medidas pela contratada.

5.5.4 A exatidão das dimensões e a adequação dos vidros às respectivas esquadrias serão de inteira responsabilidade da contratada, não sendo admitidas alegações posteriores de divergências de medidas, nem solicitações de acréscimos de valores ou quaisquer ônus adicionais à CGR.2 decorrentes da ausência de conferência ou de erros de medição imputáveis à contratada

5.5.5 A Contratada deverá manter sua equipe devidamente uniformizada portando crachá de identificação visível, durante toda a permanência nas dependências do Contratante, de modo a permitir sua identificação e assegurar o controle de acesso às instalações.

5.5.6 . Executar os serviços de forma organizada e segura, adotando as medidas necessárias à proteção dos servidores, usuários, mobiliários, equipamentos, esquadrias e demais bens existentes nos locais de intervenção

5.5.7 Comunicar ao fiscal da contratação qualquer ocorrência ou circunstância que possa interferir na execução dos serviços ou ocasionar danos às instalações existentes, e executar os serviços em horários previamente ajustados com a fiscalização de modo a evitar interferências desnecessárias na rotina administrativa e no funcionamento dos setores.

5.5.8 Ao término da instalação, realizar a limpeza completa dos locais de execução, recolhendo embalagens, sobras de materiais, resíduos, poeira e demais detritos decorrentes dos serviços, providenciando sua retirada e destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, sem qualquer ônus para a Contratante, deixando os ambientes limpos, organizados e em condições adequadas de utilização.

5.5.9 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, observando o prazo de garantia estabelecido no Termo de Referência e providenciando, às suas expensas, os reparos ou substituições necessários à correção de defeitos abrangidos pela garantia.

5.5.10 Cumprir as determinações da fiscalização, promovendo, às suas expensas, os ajustes, reparos ou substituições necessários à correção de materiais ou serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.5.11 A execução do objeto somente será considerada concluída após a instalação/substituição integral dos vidros, destinação adequada dos resíduos, limpeza dos ambientes e a verificação pela fiscalização, da conformidade dos materiais e serviços com as especificações e o padrão aprovado pela Administração.

5.5.12 Responsabilizar-se integralmente pela confecção, fornecimento, transporte, descarga, movimentação, fornecimento e instalação dos vidros, incluindo todos os materiais, insumos, acessórios e mão de obra necessários à completa execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.5.13 Disponibilizar, às suas expensas, todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, incluindo escadas apropriadas, e demais acessórios necessários, em perfeitas condições de utilização e segurança.

5.5.14 Fornecer e assegurar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais dispositivos de segurança necessários à execução dos serviços, observadas as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.6.1. Vidros novos, sem uso, íntegros e isentos de trincas, lascas, riscos, manchas ou outros defeitos, nos tipos, espessuras, dimensões e quantidades especificados no ANEXO II - Quadro de levantamento dos vidros deste Termo de Referência, observada a obrigatoriedade de conferência das medidas definitivas no local antes do corte e da instalação.

5.6.2. Os vidros fornecidos deverão observar o mesmo padrão, tipo, textura, aspecto e características dos vidros existentes no respectivo conjunto de esquadrias, conforme especificações e registros fotográficos constantes deste Termo de Referência, de modo a preservar a uniformidade e o padrão estético existente, **não sendo admitida a instalação de vidro de padrão diverso por iniciativa do Contratado.**

5.6.3. Excepcionalmente, quando comprovada a indisponibilidade no mercado de determinado tipo ou padrão de vidro especificado, o Contratado deverá comunicar previamente o fiscal da contratação e apresentar comprovação da pesquisa realizada para sua aquisição, comprovando a indisponibilidade do referido material, mediante consultas a fornecedores e/ou pesquisas em sítios eletrônicos especializados

5.6.4. A utilização de vidro de padrão diverso do especificado somente poderá ocorrer após prévia e expressa autorização do Contratante, mediante análise da comprovação de indisponibilidade apresentada e aprovação da alternativa proposta, que deverá possuir características técnicas compatíveis com o local de instalação e, sempre que possível, preservar a uniformidade estética do conjunto.

5.6.5. A alegação de indisponibilidade comercial, desacompanhada da respectiva comprovação, não autorizará a substituição do vidro especificado, tampouco justificará, por si só, alteração de preço, prazo ou das demais condições da contratação.

5.6.6. Massa para vidraceiro, pregos próprios para vidraceiro e demais materiais e insumos necessários ao adequado assentamento, fixação, vedação e acabamento dos vidros, compatíveis com o tipo de esquadria existente em cada local.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. Requisitos essenciais para a Contratação:

5.4.1. Considerando a natureza e as características do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, necessários para assegurar a qualidade dos materiais, a preservação das características das esquadrias existentes e a adequada execução dos serviços de fornecimento e substituição dos vidros:

• **Qualidade dos materiais:** Os vidros fornecidos deverão ser novos, de boa qualidade, isentos de trincas, lascas, riscos ou outros defeitos que comprometam sua segurança, resistência ou aparência, atendendo às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

• **Preservação do padrão existente:** Os vidros deverão apresentar características equivalentes às dos demais vidros existentes em cada esquadria, especialmente quanto ao tipo, espessura, textura, transparência e acabamento. Não será admitida a instalação de vidros de padrão diferente, como

exemplo, a substituição de um vidro canelado por um vidro liso, salvo em situações excepcionais, mediante prévia e expressa autorização da Administração, respeitados os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis.

• **Conferência das medidas:** A contratada deverá realizar obrigatoriamente a conferência das medidas diretamente nos locais de instalação, antes do corte e da preparação dos vidros, responsabilizando-se pela exatidão das dimensões e pela adequação dos materiais às respectivas esquadrias. Não serão admitidas solicitações de acréscimos de valores decorrentes de erros de medição imputáveis à contratada ou da ausência de conferência das dimensões.

• **Condições de instalação e acabamento:** Os vidros deverão ser instalados de forma segura, com fixação adequada ao tipo de esquadria, seja de madeira ou metálica. Nas esquadrias de madeira, deverão ser utilizados pequenos pregos de fixação para sustentação dos vidros, previamente à aplicação da massa de vidraceiro. Nas esquadrias metálicas, deverá ser empregado o sistema de fixação e vedação compatível com suas características. Em todos os casos, os serviços deverão assegurar a estabilidade dos vidros, a vedação adequada e o acabamento uniforme, sem folgas, arestas expostas ou defeitos que comprometam a segurança e a utilização das janelas.

• **Retirada e destinação dos materiais substituídos:** A contratada será responsável pela retirada dos vidros danificados, pelo recolhimento e acondicionamento seguro dos fragmentos, bem como pelo transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observadas as disposições legais e ambientais aplicáveis.

• **Limpeza e segurança dos locais:** Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar medidas de proteção para evitar acidentes com servidores e demais usuários das edificações, providenciando, sempre que necessário, o isolamento e a sinalização das áreas de trabalho, bem como a utilização de lonas ou outros materiais de proteção para resguardar pisos, mobiliários, equipamentos e demais instalações contra fragmentos de vidro, poeira e resíduos. Após a conclusão dos serviços, deverá realizar a limpeza completa dos locais, assegurando a retirada de todos os fragmentos de vidro e demais resíduos gerados.

• **Correção de irregularidades:** Os vidros que apresentarem defeitos, dimensões incompatíveis, divergências em relação às especificações ou falhas de instalação deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º)

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto , será realizada pela fiscalização do contrato para aferição da qualidade da prestação dos serviços e observará o disposto nesta seção

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01(um) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, inciso X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, inciso VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará os parâmetros definidos no Termo de Referência e seus anexos, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.18. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

> 7.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global** .

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br /sancoes/consulta);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.16. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.31. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.31.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.31.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

Outras comprovações

8.32. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 10.622,34 (dez mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos) e foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 16055/262204;

II) Fonte de Recursos: 150140001;

III) Programa de Trabalho: 26122263065370000;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: 0040190371.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar- ETP

ANEXO II – Quadro do levantamento dos vidros

PARA ACEITABILIDADE

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

Anexo III.1 Modelo de Declaração que não emprega menor

ANEXO IV– MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA;

Anexo IV.1 - Declaração de conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação precedida de vistoria

Anexo IV.2 - Declaração de conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação Anexo

IV.3- Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu,..... , portador do CPF nº..... , na condição de representante legal de (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Dispensa Eletrônica nº...../2026, Processo n° SEI 139.00106343/2026-22, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante: a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; b) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e c) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.1

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(em papel timbrado do licitante)

Processo SEI nº 139.00106343/2026-22

Dispensa Eletrônica nº _____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO IV.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA

(em papel timbrado e elaborada pelo licitante)

Eu,..... , portador do CPF nº..... , na condição de representante legal de (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Dispensa Eletrônica nº ..../2026, Processo n° SEI 139.00106343/2026-22, DECLARO que o licitante tem conhecimento do (s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta. O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(em papel timbrado e elaborada pelo licitante)

Eu, ..., portador do CPF nº..... , na condição de representante legal de (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Dispensa Eletrônica nº ...../2026, Processo nº SEI 139.00106343/2026-22 DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada. O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(em papel timbrado e elaborada pelo licitante)

Eu, ..., portador do CPF nº..... , na condição de responsável técnico de (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Dispensa Eletrônica nº ...../2026, Processo nº SEI 139.00106343/2026-22, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada. O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARIA LUIZA IANNACCONE FERREIRA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 11:08:46.

LEANDRO LOPES PEREIRA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 11:07:29.